MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

PROCESSO SELETIVO 2017- EDITAL Nº 34/DAA/PROEN
CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o **Curso Superior em Engenharia Elétrica**, ofertado pelo **Campus Lagarto** para ingresso no 2º semestre de 2017.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **30 vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para o Curso Superior em Engenharia Elétrica.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período: 21/06 a 07/07/2017**.

3.2 **Local:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo – Lagarto/SE.

3.3 As inscrições serão realizadas, **apenas de forma presencial**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

3.3.1 Boletim do Enem 2016;
3.3.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
3.3.3 Cópia do RG e CPF.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 O IFS reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

4.2 O percentual de vagas remanescente destina-se à ampla concorrência.

Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO

são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.3.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

4.4 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.5 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5. DO CURSO E DAS VAGAS

5.1 O Curso Superior é ofertado somente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio.

5.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de ação afirmativa) para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Os 50% (cinquenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à livre concorrência.

5.3 Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão para estudantes oriundos de famílias com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) ou R$ 1.405,50.

Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês, de todos compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5.4 Respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para estudantes de escola pública serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiências (Lei nº 13.409 de 29/12/2016).

5.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por concorrer à reserva de vaga – vagas de ação afirmativa (grupo B ou C), ou vagas para pessoas com deficiências (PcD) ou por concorrer às vagas de ampla concorrência (grupo A).

5.6 É vedado ao candidato trocar de grupo após a realização da inscrição.

5.7 Serão ofertadas **30** (trinta) vagas distribuídas entre os seguintes grupos:

5.7.1 Grupo A – Ampla Concorrência:

5.7.1.1 Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.

5.7.2 Grupo B – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R$ 1.405,50), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;

5.7.3 Grupo B outros – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R$ 1.405,50) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

5.7.4 Grupo C – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R$1.405,50), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;

5.7.5 Grupo C Outros – Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R$1.405,50) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

5.7.6 Grupo PcD – Vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência** comprovada através de laudo médico.

5.8 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B e C (pretos, pardos e indígenas) terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXOS II e IV);
5.9 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B outros e C outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO V);

5.10 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupo PcD, deverão agendar a data e o horário de atendimento, entre os dias **20 a 07 de julho de 2017,** no setor médico do Campus, através do telefone 79 3321-1515.

5.11 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.12 As vagas e turnos de oferta estão especificados no quadro abaixo:

TABELA 1. QUADRO DE VAGAS

CAMPUS LAGARTO	CURSO	TURNO	VAGAS Grupo A	VAGAS GRUPO B		VAGAS GRUPO C		Pessoas com Deficiências	TOTAL DE VAGAS
				Preto, pardo e Indígena	Outros	Preto, pardo e Indígena	Outros		
	Engenharia Elétrica	Vespertino/ Noturno	15	6	2	4	2	1	30

5.13 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B, B Outros, Grupo C e C Outros ou Grupo PcD, aquelas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, da seguinte forma:

5.13.1 As vagas reservadas para o Grupo B - Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:
5.13.1.1 Aos candidatos do Grupo B Outros;
5.13.1.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo C, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

5.13.2 As vagas reservadas para o Grupo B Outros serão ofertadas, pela ordem:
5.13.2.1 Aos candidatos do Grupo B - Preto, Pardo e Indígena, e;
5.13.2.1 Restando vagas, aos candidatos do Grupo C, prioritariamente aos candidatos aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas.

5.13.3 As vagas reservadas para o Grupo C - Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:
5.12.3.1 Aos estudantes do grupo C Outros; e

5.12.3.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

5.13.4 As vagas reservadas para o Grupo C Outros serão ofertadas, pela ordem:

5.12.4.1 Os candidatos do Grupo C - Preto, Pardo e Indígena e deficientes; e

5.12.4.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

5.13.5 Não sendo preenchidas as vagas para pessoas com deficiências, serão ofertadas pela ordem:

5.12.5.1 Aos candidatos do Grupo C Preto, Pardo e Indígena.

5.12.5.2 Restando vagas, prioritariamente aos candidatos do Grupo B, Pretos, Pardos e Indígenas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

6.1.1 Boletim do Enem 2016, com a nota mínima de 400 pontos;

6.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das médias das áreas de conhecimento do ENEM até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido;

O cálculo referente à média aritmética será feito pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus e demais Comissões nomeadas para este fim.

O candidato que participou do Enem 2016 como "Treineiro" (Tópico 17 do edital do Enem 2016), não poderá participar deste processo seletivo.

6.2 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Obtiver o maior número de pontos em redação;
6.2.2 Tiver mais idade;
6.2.3 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver renda familiar inferior a 10 salários mínimos, ou a menor renda familiar, segundo a Lei 13.184 de 04/11/2015.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/processoseletivo/, no dia **13 de julho de 2017,** após as 17h**.**

7.2 O **resultado final** da seleção após análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/processoseletivo/, no dia **18 de julho de 2017,** após as 17h**.**

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante NA TABELA 1, Item 5.12 deste Edital.

8.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

8.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

9 DOS RECURSOS

9.1 No dia **14 de julho de 2017 até às 17h**, após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá entrar com recurso referente ao resultado (ANEXO VII).

10 DA MATRÍCULA

10.1 A **divulgação da 1ª chamada** de matrícula ocorrerá no dia **18 de julho de 2017,** no endereço eletrônico https://qacademico.ifs.edu.br/qselecao/processoseletivo/, após as 17h.

10.2 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital, serão realizadas no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – **Coordenadoria de Registro Escolar/CRE** – Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo – Lagarto/SE – Tel: (79) 3321-1512, **das 8 às 11h e das 13h às e 16h.**

10.2.1 A **matrícula** dos candidatos convocados na **1ª chamada** será realizada no período de **20 a 25 de julho de 2017**, obedecendo ao cronograma abaixo **(TABELA 2).**

TABELA 2. QUADRO DE DATAS PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA

CURSO	DATAS
Engenharia Elétrica	20 a 25/07/2017

10.2.2 A **divulgação da 2ª chamada** de matrícula ocorrerá no dia **27 de julho de 2017,** no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais, após as 17h.

10.3 **A matrícula** dos candidatos convocados na **2ª chamada** será realizada no dia **28 de julho de 2017,** obedecendo ao cronograma abaixo **(TABELA 3).**

TABELA 3. QUADRO DE DATAS PARA MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA

CURSO	DATAS
Engenharia Elétrica	28/07/2017

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1 Documentação para os candidatos do Grupo A e Grupo PcD:

11.1.1 O candidato do **Grupo A e Grupo PcD** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

11.1.1.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;
11.1.1.2 CPF;
11.1.1.3 Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
11.1.1.4 Carteira de Identidade;
11.1.1.5 Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
11.1.1.6 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
11.1.1.7 Comprovante de residência;
11.1.1.8 Duas (02) fotos 3x4 recente colorida;
11.1.1.9 Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o Grupo PcD;

O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

11.2 Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao **Grupo B e B Outros**:

11.2.1 O candidato do **Grupo B e B Outros** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

11.2.1.1 Formulário (ANEXO IV), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do(a) candidato(a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);

11.2.1.2 No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico - declaração do serviço social e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;

A documentação listada nos itens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 deverá estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4, para análise da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus elencado neste Edital.

11.2.1.3 Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, integralmente em escola pública;
11.2.1.4 Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). (ANEXO II);
11.2.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento;
11.2.1.6 Carteira de Identidade;
11.2.1.8 CPF;
11.2.1.9 Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
11.2.1.10 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
11.2.1.11 Comprovante de residência;
11.2.1.12 Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;

11.3 Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao **Grupo C e C outros** (pretos, pardos e indígenas):

11.3.1 O candidato do **Grupo C e C Outros** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):

11.3.1.1 Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, integralmente em escola pública;
11.3.1.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;
11.3.1.3 Carteira de Identidade;
11.3.1.4 CPF;
11.3.1.5 Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

11.3.1.6 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
11.3.1.7 Comprovante de residência;
11.3.1.8 Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
11.3.1.9 Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO II.

11.4 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

11.5 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda per capita, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

11.7 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais.

11.8 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço http://www.ifs.edu.br/calendario.

11.9 Considerando que os Processos Seletivos de todos os Campi são distintos, não será permitido ao candidato aprovado em um dos Campi matricular-se em outro.

11.10 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.

11.11 Se o candidato não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);

11.12 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas pelo curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.

11.13 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita,* será adotado o seguinte procedimento:

11.13.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

11.13.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 11.13.1.

11.13.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 11.13.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

11.13.4 No cálculo referido no subitem 11.13.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.14 Não serão incluídos do cálculo de que trata o subitem 11.13.1, os valores percebidos a título de:

11.14.1 Auxílios para alimentação e transporte;
11.14.2 Diárias e reembolsos de despesas;
11.14.3 Adiantamentos e antecipações;
11.14.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
11.14.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
11.14.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

11.15 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 11.13.1, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

11.15.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
11.15.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
11.15.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
11.15.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
11.15.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
11.15.6 Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.16 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

11.17 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 11.13.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO VI deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao rol do ANEXO V.

11.18 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

11.19 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

11.20 Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

11.20.1 **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
11.20.2 **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
11.20.3 **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
11.20.4 **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

11.21 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

12.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

12.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

12.2.1 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; Fotocópia autenticada de documento oficial; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

12.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.5 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pro Reitora de Ensino (PROEN).

12.6 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, localizado na Avenida Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas – Telefones: (79) 3711-3176 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 As atividades para o Processo Seletivo 2017-2 para o Curso Superior em Engenharia Elétrica do Campus Lagarto obedecerão ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
20/06/2017	**Lançamento do Edital**
21/06 a 07/07/2017	**Inscrição Presencial**
13/07/2017	**Divulgação do Resultado Preliminar**
14/07/2017	**Recurso Após Resultado Preliminar**
18/07/2017	**Divulgação do Resultado Final**
20 a 25/07/2017	**Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C**
20 a 25/07/2017	**Matrícula 1ª Chamada**
27/07/2017	**Divulgação da 2ª Chamada**
28/07/2017	**Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C**
28/07/2017	**Matrícula da 2ª Chamada**

Gildevana Ferreira
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Sandra Costa Pinto Hoentsch Alvarenga
Pró-Reitora de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

CURSO DE GRADUAÇÃO 2017/2 CAMPUS LAGARTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			N.:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/ESTADO:	
RG:	TELEFONE:	e- MAIL:	
CURSO:		DATA DE NASCIMENTO:	

GRUPO DE CONCORRÊNCIA: ( ) grupo A (ampla concorrência) ( ) Pessoas com Deficiências

( ) grupo B ..... **ETNIA**: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Índio ( ) outros

( ) grupo C ..... **ETNIA:** ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Índio ( ) outros

_____, _____/_____/_____ Recebido por:_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CAMPUS LAGARTO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA 2017/2

CANDIDATO:	
EDITAL Nº :	GRUPO:
CURSO :	

_____, _____/_____/_____ Recebido por:_____

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº ----------/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	**Nº de inscrição:**
CPF:	**RG:**
e-mail:	**Telefone:**
Curso pretendido:	**Grupo:**

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

----------, ---------- de ---------- de 201---

Assinatura do candidato

.....

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

----------, ------/-------/------ Recebido por:----------

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO III
(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007)**: Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017.
- **Para profissionais autônomos e/ou informais**: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital**).”Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

❖ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
❖ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
❖ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador

- **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.
- **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
- **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

✓ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
✓ Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no presente edital, ANEXO V). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

- **Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no presente edital ANEXO V), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO IV

REQUERIMENTO - RESERVA DE VAGAS
(Preencher com letra de FORMA)

Eu,_____R.G._____
Órgão Exp:._____CPF_____,residente à(rua,av.,etc.)_____complemento:_____,nº_____,bairro_____
(município)_____, Estado:_____, **Sexo: ( )** Feminino **( )** Masculino
Data Nascimento: _____/_____/_____NIS nº:_____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	**Tipo de**	**Idade**	**Profissão/Ocupação[1]**	**Escolaridade**	**Salário/renda**
Total de pessoas na família:			**Renda familiar bruta: R$**		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração acarretará no indeferimento da solicitação.

[1] Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável
(no caso de o/a candidato(a) ser menor de dezoito anos)

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201__,sendo dependente financeiramente de _____,que é_____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) Declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu, _____ portador do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R$ _____, mensais, referentes ao trabalho de_____(informar a atividade exercida) no ano de 201___.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do(a) Declarante

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

_____
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO **EDITAL Nº ____/_____**

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:
( ) Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO **EDITAL Nº _____/_____**

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, _____/_____/_____

Recebido por:_____

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO VIII

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no Edital, ao Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, ou a Comissão Geral do Processo Seletivo no Campus para que seja analisada a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível. Após o prazo estabelecido em Edital as solicitações não serão atendidas.
Nome do candidato _____Número de Inscrição: _____, Curso:_____
Celular:_____Tel.Fixo:_____Endereço:_____
_____Email:_____

1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual e passíveis de correção): ( ) cego ( ) baixa visão
Recursos necessários para a realização da prova (Especificar):
A – Cegos: ( ) Prova em Braille ( ) Folhas brancas e limpas ( ) Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a)
B – Baixa Visão: ( ) Lupa manual ( ) Papel para rascunho ( ) Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte: _____

2. NECESSIDADE AUDITIVA: ( ) Surdez Total ( ) Surdez Parcial
Uso de Aparelho: ( ) sim ( ) Não. Necessidade de Intérprete ( ) sim ( ) Não

3. NECESSIDADE MOTORA: Especificar: _____

4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: Especificar a necessidade: _____
Especificar os recursos necessários para a realização da prova: _____

Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
Em Anexo: ( ) Documento de identificação (obrigatório)
( ) Atestado Médico ou Laudo Médico com CID - Fotocópia (Obrigatório)

_____, _____de _____, _____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

.....

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especificar o objeto da solicitação:_____

_____, _____de _____,_____

_____

Atendente